

da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo; a Resolução da SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, que estabelece normas e procedimentos para a reavaliação, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar procedimentos que garantam a correta destinação de materiais que não possam mais ser utilizados para o fim a que se destinam, seja devido a sua obsolescência, manutenção onerosa ou rendimento precário em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para avaliação de Bens Permanentes Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

Art. 2º - A Comissão Especial instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I - Identificar os bens permanentes irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis;
- II - Solicitar aos setores competentes da Agência RMBH uma declaração atestando a condição de uso do material permanente, como irrecuperável, antieconômico ou inservível;
- III - Emitir nota técnica fundamentada descrevendo a situação dos bens avaliados, comprovando a motivação da baixa, bem como a sua conveniência administrativa.

Parágrafo único. Para avaliação dos bens permanentes deverá a Comissão adotar as medidas apontadas nos artigos 6º a 7º do Decreto nº 45.242/2009, e artigos 25 a 35 da Resolução SEPLAG nº 37/2010.

Art. 3º - A comissão será composta pelos servidores, sob a presidência do primeiro membro.

I – Membros Titulares:

- a) Lucas Silvestre Dutra - MASP: 1.373.817-4;
- b) Lidiane dos Remédios Dornelas - MASP: 1.367.548-3;
- c) Márcia de Fátima Dornelas - MASP: 1.457.671-4.

II – Membros Suplentes:

- a) Cristina de Oliveira Silva - MASP: 1.122.396-3;
- b) Aline Fernandes Parreira - MASP: 752.900-1.

Parágrafo único. Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado na alínea b deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Março de 2018.  
Flávia Mourão Parreira do Amaral  
Diretora-Geral

Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH

26 1077031 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

### Expediente

EDITAL DE INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO 2018

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Estaduais nº 11.726/1994, nº 18.692/2009, nº 22.944/2018, do disposto no Decreto Estadual 47.045/2016 e, subsidiariamente, ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, bem como em suas condições e exigências estabelecidas neste edital, torna público que estará aberto, no período estabelecido no item 8.1, o prazo para a inscrição de projetos no Edital de Intercâmbio e Circulação 2018 do Programa Música Minas, processo seletivo de candidaturas para participação de músicos em eventos e/ou atividades artísticas e culturais, nacionais e internacionais, no campo da música.

#### 1. OBJETO E OBJETIVOS

1.1. O Edital de Intercâmbio e Circulação 2018 é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, por meio da Superintendência de Interiorização e Ação Cultural – SIAC e tem como objetivo promover a difusão e o intercâmbio da cultura mineira, no campo da música, com vistas ao estímulo e ao fortalecimento da cadeia criativa e produtiva da música autoral e independente de Minas Gerais. O resultado esperado desta ação é a difusão, a capacitação e a multiplicação cultural da música mineira no estado, no país e no exterior, assim como o fortalecimento das cenas musicais autorais e independentes em todo o estado. Entende-se por cena musical a síntese dos processos criativos e produtivos da música como categoria social, bem como o entendimento do modo como as práticas musicais articulam um sentido em determinada localidade ou espaço geográfico. Uma cena musical não é formada apenas por agentes humanos, mas também constituída por redes, modos e trajetórias de circulação.

1.2. Constitui objeto deste edital a concessão de recursos financeiros, a título de ajuda de custo, para projetos e propostas apresentados exclusivamente por integrantes da cadeia criativa e produtiva da música, com domicílio em Minas Gerais, para que possam participar de eventos e/ou atividades prioritariamente culturais, no campo da música promovidos por instituições brasileiras ou estrangeiras de reconhecido mérito, bem como para que possam participar das residências artísticas, inclusive as promovidas pela própria Secretaria de Estado de Cultura, por meio de OSC parceira, selecionada em Edital de Chamamento Público específico.

1.3. Este objeto integra as ações de formação e descentralização cultural do Programa Música Minas 2018, com a finalidade de:

- 1.3.1 Apresentação de trabalho próprio, inclusive quando em participação em evento de reconhecimento ao trabalho desenvolvido, como premiações e homenagens.
- 1.3.2. Residência artística.
- 1.3.3. Cursos ou atividades de capacitação na área da música.
- 1.3.4. Participação em feiras e eventos corporativos na área da música.

#### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A concessão de recursos financeiros, a título de ajuda de custo para viagens, é viabilizada com recursos originários do Tesouro, por meio da Dotação Orçamentária 1271.13.392.138.4468.0001.3390.4801.1.10.1, ação denominada Fomento e Incentivo à Música em Minas.

2.2. O valor destinado a este certame será de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), para concessão de recursos financeiros para apoio ao programa, sendo a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

2.3. O recurso financeiro disponível será distribuído igualmente entre os períodos descritos no item 8.1 deste edital, havendo a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para cada período, o saldo remanescente do mês anterior será automaticamente utilizado para a seleção do mês subsequente.

2.5. As propostas aprovadas após ter sido ultrapassado o limite de recursos mencionado no item 2.2. serão automaticamente desclassificadas.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. O edital terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou até o esgotamento dos recursos orçamentários mencionados no item 2, considerando, para tanto, o que ocorrer primeiro.

#### 4. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Constitui público alvo deste edital integrantes da cadeia criativa e produtiva da música, com residência permanente em Minas Gerais. São considerados integrantes da cadeia criativa e produtiva da música, passíveis de serem contemplados pelo presente edital:

- 4.1.1. O artista comprovadamente atuante no campo da música, incluindo compositores, arranjadores, cantores, instrumentistas, maestros e regentes.
- 4.1.2. Pessoa física representante e/ou atuante em instituições e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, dedicadas à formação acadêmica e técnica, no campo da música.
- 4.1.3. Professores e pesquisadores comprovadamente atuantes no campo da música.
- 4.1.4. Produtores musicais, produtores executivos e agentes artísticos comprovadamente atuantes no campo da música.
- 4.1.5. Profissionais e/ou artistas comprovadamente dedicados à fabricação de instrumentos e equipamentos musicais.
- 4.1.6. Profissionais comprovadamente atuantes em estúdios de ensaio, gravação, mixagem e masterização.
- 4.1.7. Profissionais comprovadamente atuantes em atividades técnicas de operação de equipamentos de som e iluminação, no campo da música, que integrem o staff ou equipe técnica do projeto apresentado.
- 4.1.8. Profissionais comprovadamente atuantes em gravadoras, editoras discográficas e selos, desde que independentes. Entende-se por independente a gravadora, editora discográfica ou selo cuja atuação empresarial, mesmo que com fins lucrativos, privilegie os artistas e as produções musicais de livre expressão, à margem da indústria fonográfica transnacional e da cultura de massas dela resultante.
- 4.1.9. Críticos de música e jornalistas especializados, comprovadamente atuantes no campo da música.
- 4.1.10. Editores e/ou publishers comprovadamente atuantes em campos e/ou linhas editoriais diretamente dedicadas à música.

- 4.1.11. O(s) artista(s) integrante(s) de espetáculos musicais em fase de difusão pelo estado, pelo país e pelo exterior.
- 4.2. Podem ser proponentes pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) com propostas individuais ou de execução coletiva, com no mínimo um ano de efetiva atuação na área musical devidamente comprovada, a ser contado da data de inscrição do projeto.
- 4.2.1. Todos os integrantes da proposta de execução coletiva devem comprovar a efetiva atuação na área musical pelo prazo definido no caput.
- 4.3. Os proponentes e demais integrantes, quando de proposta de execução coletiva, devem ser domiciliados no Estado de Minas Gerais há pelo menos um ano da data de inscrição, comprovadamente.
- 4.4. Admite-se a participação de estrangeiros como integrantes de propostas coletivas, desde que vinculados, há mais de um ano contado da data de inscrição, a algum grupo atuante na cena musical no Estado de Minas Gerais, e desde que seja comprovado seu domicílio no Estado de Minas, também há pelo menos um ano contado da data de inscrição.
- 4.5. Admite-se, ainda, proposta em que o solicitante domiciliado em Minas Gerais, pleiteie a concessão do apoio para terceiro(s), pessoa(s) física(s), que seja(m) domiciliado(s) em outro estado ou país, desde que a execução da atividade ocorra no Estado de Minas Gerais e que os benefícios dessa atividade sejam usufruídos pelo solicitante.
- 4.5.1. Para protocolar este tipo de proposta é imprescindível o envio da documentação especificada no item 6.1.2. deste edital.

#### 5. DO APOIO

- 5.1. As solicitações de apoio poderão contemplar destinos intermunicipais, interestaduais ou internacionais e serão concedidas apenas para um único destino, mesmo que a proposta apresente uma rota de deslocamentos com mais de um destino.
- 5.1.1. Caso o projeto apresente uma rota de deslocamentos com mais de uma destinação, o apoio oferecido pelo Programa só poderá ser utilizado no destino indicado na publicação do resultado.
- 5.2. O valor máximo do apoio a requerimento de proposta de execução coletiva será de R\$12.000,00 (doze mil reais) para viagens nacionais e de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para viagens internacionais.
- 5.3. A proposta apresentada poderá ser apoiada parcialmente, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação e Seleção, tendo em vista tratar-se de Edital para concessão de ajuda de custo.
- 5.4. Caso o valor disponibilizado seja insuficiente para o atendimento integral do pleito ou projeto apresentado, deverá o beneficiário complementar com outras fontes de recursos.
- 5.5. As cidades de partida e de retorno, bem como as datas de ida e volta, dos integrantes de uma mesma proposta podem ser diferentes, desde que seja especificado e devidamente justificado no formulário padrão apresentado, bem como na prestação de contas.
- 5.6. Após encerrado o processo seletivo, apenas no caso de proposta de execução coletiva, será permitido pleitear a substituição de algum integrante ou beneficiário.
- 5.6.1. Nessa hipótese, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Justificativa para o pedido;
  - b) Declaração que a substituição não acarretará prejuízos para o objeto proposto; e
  - c) Documentação completa do novo beneficiário.
- 5.6.2. Os documentos mencionados no item 5.6.1 deverão ser enviados por meio de ofício digitalizado, assinado e datado, para o correio eletrônico musicaminasintercambio@cultura.mg.gov.br, com no máximo 10 (dez) dias úteis de antecedência da viagem, ficando a cargo do beneficiário eventuais custos decorrentes do fato.
- 5.6.3. O substituto deverá manter as mesmas condições de habilitação do substituído.
- 5.6.4 A substituição está condicionada à aprovação da Secretaria de Estado de Cultura, após análise da Comissão de Avaliação e Seleção, pois é esta última que realiza a avaliação das propostas, nos termos do item 10.3 do edital.
- 5.7. Após a publicação dos contemplados, caso haja cancelamento do evento por parte da entidade organizadora ou necessidade de cancelamento da concessão do benefício, deverá o contemplado entrar em contato com a SEC no prazo máximo de 10 (dias) do ocorrido, para avaliação da Secretaria e providências cabíveis, observado o disposto no item 6.2.3., podendo incorrer na devolução do recurso, conforme disposto no item 14.5., observado o item 6.2.3.
- 5.8. O recurso financeiro será concedido a título de ajuda de custo para despesas relacionadas diretamente com o objeto da proposta como transporte, seguro de viagem, alimentação, hospedagem, pagamento da matrícula e/ou mensalidade de cursos ou taxas de participação no evento e eventuais taxas de excesso de bagagem, desde que o excesso corresponda a equipamentos, instrumentos ou elementos essenciais à execução da atividade proposta.

- 5.8.1. É expressamente proibido o custeio de despesas com bebidas alcoólicas, cigarros, e/ou outras substâncias de uso controlado.
- 5.9. As passagens aéreas para o trajeto proposto deverão ser adquiridas em classe econômica.
- 5.10. Os recursos financeiros a serem repassados aos beneficiários somente poderão ser utilizados na realização das atividades do projeto selecionado, sob pena de restituição aos cofres públicos.
- 5.11. Os recursos financeiros a serem repassados aos contemplados não poderão ser utilizados para custear despesas da contrapartida estipulada no item 12 do presente edital.
- 5.12. Os recursos financeiros serão creditados, em reais, na conta corrente do proponente, em caso de proposta individual, e de cada um dos beneficiados, em caso de proposta coletiva, sendo que os dados bancários deverão ser informados no ato da inscrição, no formulário padrão, não sendo permitido o crédito em conta de terceiros, conta jurídica, conta conjunta, conta salário e/ou conta poupança.
- 5.13. O valor do recurso financeiro concedido por meio do presente edital obedecerá ao estabelecido na tabela abaixo. O valor do apoio será individual ou por integrante, no caso de proposta de execução coletiva, de acordo com a candidatura apresentada e em conformidade com o disposto nos itens 4 e 5.2.

Destinos	Valor do apoio
Intermunicipal (entre municípios mineiros)	R\$ 400,00
Interestadual	R\$ 650,00
(partindo sempre de algum município de Minas Gerais para destino a outros estados do Brasil)	R\$ 1.400,00
Região Nordeste	R\$ 1.000,00
Região Sul	R\$ 1.200,00
Região Centro-Oeste	R\$ 1.500,00
Região Norte	R\$ 1.500,00

Internacional (partindo sempre de algum município de Minas Gerais para destinos no exterior)	Países da América do Sul	R\$ 3.350,00
	Países da América Central e do Norte	R\$ 5.800,00
	Países do continente europeu	R\$ 6.000,00
	Países do continente asiático	R\$ 7.500,00
	Países do continente africano	R\$ 7.000,00
	Países da Oceania	R\$ 8.000,00

5.14. A efetivação do crédito a pessoas físicas sofrerá tributação na fonte (retenção do IRPF) calculada de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF (Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física).

#### 6. INSCRIÇÃO

##### 6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 6.1.1. A inscrição da proposta será realizada mediante pré-inscrição, via internet, disponível no endereço eletrônico <http://www.cultura.mg.gov.br/>, no período estabelecido na tabela do item 8.1 deste edital.
- 6.1.2. A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, sendo esta composta imprimevolmente de: Formulário de pré-inscrição (anexo I) (PDF recebido no e-mail cadastrado após a pré-inscrição on-line). Formulário Padrão (anexo II) (disponível no endereço eletrônico <http://www.cultura.mg.gov.br/>) assinado, todos os demais documentos constantes no item 7.1 do edital e dentro dos prazos estabelecidos na tabela do item 8.1, sendo expressamente desclassificada caso não esteja nos termos do presente edital.
- 6.1.3. O Formulário gerado após a pré-inscrição no site deverá ser impresso e apresentado à SEC juntamente com toda a documentação exigida.

- 6.1.4. A proposta completa deverá ser apresentada à Secretaria de Estado de Cultura em envelope lacrado, com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, preferencialmente, encadernadas.
- 6.1.5. Informações análogas que devem ser apresentadas tanto no formulário gerado após a pré-inscrição quanto no formulário padrão devem estar escritas de forma igual, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.2. O objeto da proposta deverá estar adequado a um dos seguintes eixos, sob pena de desclassificação:
- a) EIXO 1 – DIFUSÃO CULTURAL: iniciativas que promovam a manifestação cultural por meio de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos ou grupos.
  - b) EIXO 2 – FORMAÇÃO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO: iniciativas e ações que promovam a formação, a capacitação, o fortalecimento e o desenvolvimento na área da cultura, promovendo a troca de conhecimentos e experiências entre grupos, entidades e profissionais da cultura, por meio de cursos, residências artísticas, seminários, debates, pesquisas, oficinas, palestras ou exposições de trabalhos acadêmicos, com duração de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da passagem de ida, e que contribuam para a formação e/ou profissionalização de artistas, gestores e agentes culturais.
  - c) EIXO 3 – CIRCULAÇÃO EM FEIRAS: Propostas que contemplem a participação de integrantes da cadeia produtiva e criativa da música mineira em feiras nacionais ou internacionais de negócios que integrem, comprovadamente, a rede de produção e criação da música.
- 6.2.1. Serão três eixos de requerimentos e duas categorias de requerimento (individual e de execução coletiva) que concorrerão entre si.
- 6.2.2 A participação implica no conhecimento e integral concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 6.2.3 O objeto da proposta original não poderá ser modificado no decorrer do processo.
- 6.3 A apresentação de uma proposta de contrapartida é obrigatória, conforme descrito no item 12 deste edital.
7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O proponente deverá encaminhar toda a documentação abaixo para Secretaria de Estado de Cultura/ Superintendência de Interiorização e Ação Cultural – SIAC/ Diretoria de Programas e Articulação Institucional – DPAI com endereço na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Ed. Gerais, 5º andar – Bairro: Serra Verde – CEP: 31.630-901 – Belo Horizonte/MG, por correio, via Sedex com AR, ou pessoalmente:

- a) Formulário de pré-inscrição (anexo I) impresso e assinado, pelo proponente, em 1 (uma) via, a partir do arquivo em PDF que será enviado pela Secretaria de Estado de Cultura ao e-mail cadastrado na fase de pré-inscrição on-line. No caso de proposta de execução coletiva o formulário deverá ser assinado pelo proponente.
- b) Formulário Padrão (anexo II) impresso e assinado, pelo proponente, em 01 (uma) via, conforme arquivo disponível no endereço eletrônico <http://www.cultura.mg.gov.br/>.
- c) Cópia legível do RG e CPF do solicitante responsável, representante legal, bem como de todos os integrantes, no caso de proposta de execução coletiva, em 01 (uma) via.
- d) Cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes, no caso de propostas de execução coletiva, atestando residência permanente no estado de Minas Gerais, sendo um comprovante emitido há mais de 1 (um) ano da data de inscrição (limitado a no máximo 2 (dois) anos anteriores contados a partir da data de inscrição) com endereço e data atuais (emitido há no máximo 3 meses contados da data da inscrição). Serão aceitos documentos impressos como conta de água, luz e telefone, mensalidade de escola regular ou faculdade, extrato/boleto bancário ou contrato de aluguel em nome do candidato. Documentos etiquetados ou escritos à mão serão automaticamente desconsiderados. Caso o proponente ou integrante de proposta coletiva não tenha comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá encaminhar uma declaração de residência autenticada em cartório, conforme modelo constante no anexo VII.
- e) Cópia do Passaporte do(s) participante(s), no caso de viagens internacionais, a não ser que sua apresentação seja dispensável para realização da viagem. A obtenção de Visto de Entrada junto aos consulados estrangeiros, caso obrigatório, será de inteira responsabilidade do proponente. Caso o passaporte esteja vencido, é permitido a apresentação do passaporte antigo, juntamente com a solicitação de documento de viagem emitida pela Polícia Federal.
- f) Carta Convite ou comprovante de inscrição ou pré-inscrição da instituição ou entidade realizadora do evento para a atividade pretendida, destinada ao (s) proponente (s), impressa em papel timbrado da instituição e assinada em 01 (uma) via. Em caso de entidade estrangeira, a Carta Convite deve ser acompanhada de versão traduzida para o português.
- g) Programação do evento ou atividade pretendidos, se houver.
- h) Reunião de trabalhos (Portfólio) e/ou Clipping resumido do proponente e dos demais integrantes da proposta coletiva que possam sintetizar a produção musical do artista ou grupo proponente. Serão aceitos: artigos, jornais, matérias que tenham sido divulgadas na mídia impressa ou eletrônica e peças gráficas sobre o profissional. Será aceito portfólio e/ou clipping apenas do proponente quando nele constar atividades desenvolvidas pelos demais integrantes da proposta de execução coletiva.
- i) Currículo vitae, somente no caso de inscrição para o Eixo Circulação em Feiras. O mesmo deve conter as informações resumidas do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes, no caso de propostas de execução coletiva.
- j) Em caso de proponente que pleiteie concessão de apoio para terceiros é necessário observar o disposto nos itens 4.5. e 4.5.1, e, além dos documentos descritos acima, com exceção da letra f, é necessário:
  - I. Carta convite da instituição organizadora do evento, em Minas Gerais, assinada pelo respectivo responsável, no qual estejam expressos, além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, data da participação, período e local de realização do evento;
  - II. Carta de confirmação enviada e assinada pelo convidado, comunicando o seu interesse em participar do evento, curso, seminário ou residência artística realizados dentro do Estado de Minas Gerais;
  - III. Currículo e cópia de documento legal de identificação do convidado.

7.2. No caso de proposta de execução coletiva, a solicitação deverá ser encaminhada pelo responsável ou representante legal, e deve reunir a documentação pessoal completa de todos os seus integrantes.

7.3. As propostas podem ser inscritas mediante entrega da documentação pessoalmente ou envio via Correios, em ambos os casos no endereço já indicado no item 7.1.

7.3.1. Caso opte por entregar pessoalmente, o proponente deverá protocolar a documentação na Diretoria de Programas e Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Cultura, em dias úteis, das 9 horas às 17 horas.

7.3.2. Para os casos de documentos enviados pela via postal, prevalecerá a data da postagem constante do comprovante emitido pela Empresa Brasileira de Correios/CORREIOS, aposto nos envelopes que derem entrada no Protocolo Central da Cidade Administrativa.

7.3.2.1. Nestes casos, a postagem deverá obedecer ao horário de funcionamento da agência dos Correios.

7.4. Não serão aceitos envelopes protocolizados após os prazos fixados no item 8.1, nem documentos enviados por fax, telegrama ou qualquer outro meio ou forma diversos daqueles especificados no item 7.1 deste edital.

7.5. No momento da entrega de sua proposta, o requerente receberá um número de protocolo para acompanhamento do processo. No caso de envio pelos Correios, este número poderá ser solicitado pelo proponente através do e-mail [musicaminasintercambio@cultura.mg.gov.br](mailto:musicaminasintercambio@cultura.mg.gov.br).

7.6. Somente poderão ser beneficiados os candidatos cuja documentação esteja em total conformidade com as condições do presente edital, sob pena de desclassificação.

#### 8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. As propostas podem ser inscritas a partir de 27/03/2018. A data limite para envio das inscrições devem obedecer à seguinte cronologia, de acordo com o período da viagem pretendida:

Seleção	Viagens Previstas	Data limite para inscrever as propostas
1ª seleção	Viagens previstas a partir de 10 de maio e junho	Até 10/04/2018
2ª seleção	Viagens previstas para julho e agosto	Até 21/05/2018
3ª seleção	Viagens previstas para setembro e outubro	Até 16/07/2018
4ª seleção	Viagens previstas para novembro e dezembro	Até 31/08/2018

8.2. Os interessados deverão realizar a pré-inscrição online disponível no endereço eletrônico <http://www.cultura.mg.gov.br/>, bem como enviar toda a documentação exigida no item 7.1, conforme os períodos acima estabelecidos.

8.3. Propostas de viagem que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima serão desclassificadas.

8.4. Para o período pretendido deverá o candidato observar a data de início da viagem e não do início do evento.

8.5. Serão realizados 4 (quatro) períodos de seleção, de acordo com as datas estabelecidas no item 8.1. A análise das propostas, em todos os casos, se iniciará logo após o encerramento do prazo para recebimento das inscrições.

8.5.1. Serão analisadas em cada um dos períodos de seleção aquelas propostas que tiverem sido inscritas até a data limite estabelecida no período. Ou seja, serão analisadas no 1º período de seleção todas aquelas propostas inscritas até dia 10 de abril de 2018, serão analisadas no 2º período de seleção todas aquelas propostas inscritas até dia 21 de maio de 2018 e assim por diante, completando 4 períodos de seleção, obedecendo a cronologia disposta no item 8.1.

Caso uma proposta de viagem que tenha sido inscrita antecipadamente não seja selecionada, como por exemplo: uma viagem que ocorrerá em dezembro e se inscreveu para o primeiro período de seleção (até 20 de abril de 2018), poderá concorrer em outros períodos desde que obedeça a cronologia disposta na tabela do item 8.1. Nesse caso o proponente terá que repetir todo o processo para se inscrever novamente.

#### 9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Os projetos serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para o Edital de Intercâmbio e Circulação 2018 do Programa Música Minas.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por representantes do Sistema Estadual de Cultura e da Sociedade Civil, sendo 1 (um) técnico da Diretoria de Programas e Articulação Institucional, 2 (dois)

## MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

---

Governo do Estado de Minas Gerais

---

GOVERNADOR

**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

---

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL

E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA**

---

SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL

**TANCREDO ANTÔNIO NAVES**

---

SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO

**HENRIQUE ANTÔNIO GODOY**

---

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS

**GUILHERME MACHADO SILVEIRA**

---

DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

**ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO**

---

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes

Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde

CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

---

**Atendimento Geral**

(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092

E-mail: [atendimento@casacivil.mg.gov.br](mailto:atendimento@casacivil.mg.gov.br)

---

**Assinatura de Jornal**

E-mail: [assinatura@casacivil.mg.gov.br](mailto:assinatura@casacivil.mg.gov.br)

---

**Contrato de Publicação**

E-mail: [atendimento@casacivil.mg.gov.br](mailto:atendimento@casacivil.mg.gov.br)

---

**Cancelamento de Publicação**

E-mail: [diario@casacivil.mg.gov.br](mailto:diario@casacivil.mg.gov.br)

---

Página eletrônica: [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br)